



*Fundação
A Caridade*

CATL

Centro de Atividades de Tempos Livres

REGULAMENTO INTERNO

2020 / 2021

ÍNDICE

Preâmbulo	4
I - Caraterização do Contexto	
1.1- Identificação	5
1.2- Recursos Humanos	5
1.3 - Recursos Físicos	6
1.4 - Horário	6
II - Regras Gerais de Funcionamento	
2.1 - Regras Gerais de Funcionamento	7
III - Condições de Admissão e Critérios de Prioridade	
3.1 – Condições de Admissão	8
3.2 – Critérios de Prioridade de Admissão	8
IV - Princípios Orientadores	10
4.1 - Educação, Família e Escola	11
4.2 - Colaboração Familiar	11
4.3 - Educação de Qualidade, Integral e Personalizada	12
4.4 - A Formação Integral dos Intervenientes da Ação Educativa	13
V - Direitos dos utentes	14
5.1 - Direitos dos utentes	14

VI - Deveres dos utentes	16
6.1 - Deveres dos utentes	16
VII- Medidas disciplinares	19
7.1 - Medidas disciplinares	19
VIII - Direitos e Deveres dos Encarregados de Educação	20
8.1 - Direitos e Deveres dos Encarregados de Educação	20
IX - Plano Anual de Atividades	
9.1 - Plano Anual de Atividades	23
X - Ateliês Técnico – Pedagógicos	
10.1 – Ateliê Técnico/Pedagógico de Estudo	24
10.2 - Ateliê Técnico/Pedagógico de Pintura	25
10.3 - Ateliê Técnico/Pedagógico de Manualidades	25
10.4 - Ludoteca Orientada	26
10.5 - Ateliê Técnico/Pedagógico Coro	26
XI – Disposições Administrativas	
11.1 – Renovação de Contrato	27
11.2 – Pagamentos	27
11.3 – Acordos de Cooperação/Comparticipações Familiares	29
11.4 - Tabelas de Participações	30
11.5 – Calendário do CATL	32
XII – Livro de Reclamações	35

PREÂMBULO

O Regulamento Interno do **CATL – Centro de Atividades de Tempos Livres - *Extensões de Horário e Interrupção Letiva, com Almoço*** - define o regime de funcionamento do mesmo, as suas estruturas e os processos organizacionais, que se consideram mais adequados e que melhor servem os objetivos definidos no Projeto Educativo.

I - CARATERIZAÇÃO DO CONTEXTO

1.1.- IDENTIFICAÇÃO

O **CATL** funciona nas instalações da Fundação “A Caridade”.

Entrada para o CATL: Alameda D. Afonso Henriques, nº 4, 1900-181 Lisboa

Telefone: 21 845 45 50

Fax: 21 848 66 20

www.colegiopelicano.pt

geral@colegiopelicano.pt

Facebook

1.2 - RECURSOS HUMANOS

- Diretora Técnica
- Psicóloga
- Professora de Estudo
- Professora de Pintura
- Professora de Manualidades
- Professora de Coro
- Monitora
- Rececionista
- Empregada de refeitório
- Cozinheira e ajudantes
- Funcionária de limpeza;
- Pessoal dos Serviços administrativos.

1.3 - RECURSOS FÍSICOS

- Sala de Artes para o Ateliê de Pintura
- Sala para o Ateliê de Estudo
- Sala para o Ateliê de Coro
- Sala para Ateliê de Manualidades
- Ludoteca
- Um salão com palco
- Espaços de recreio
- Três casas de banho para utentes
- Uma casa de banho para adultos
- Refeitório, copa e cozinha
- Recepção
- Sala de atendimento de Pais

1.4 – HORÁRIO

O **CATL** funciona das 7.30 horas às 9.00 horas e depois da última A.E.C. até às 19.30 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

II - REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

2.1 - REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

O **CATL** funciona de setembro a julho (inclusive) em cada ano letivo.

O **CATL** está aberto de segunda-feira a sexta-feira.

No início de cada ano letivo todos os Encarregados de Educação preenchem um documento em que mencionam o nome das pessoas autorizadas a virem buscar os seus educandos e respetiva identificação.

III - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA A ADMISSÃO

3.1 - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

É condição de admissão de utentes no CATL a criança ter idade compreendida entre os 6 e os 12 anos de idade;

A admissão de crianças com deficiência será objecto de uma avaliação conjunta dos técnicos do estabelecimento e dos técnicos especialistas que prestam apoio e tendo em atenção que os utentes com determinadas deficiências só podem ser admitidos desde que o número de unidades de pessoal técnico necessário para o funcionamento da valência esteja assegurado o necessário apoio específico prestado através quer dos serviços dos Centros Regionais de Segurança Social, quer de outros serviços especializados.

3.2 – CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA A ADMISSÃO

Sempre que a capacidade do estabelecimento não permita a admissão de todas as crianças inscritas para a frequência das actividades, as admissões far-se-ão de acordo com os seguintes critérios de prioridade:

- a) Crianças que frequentem o Colégio O Pelicano;
- b) Crianças em situação de risco;
- c) Ausência ou incapacidade dos pais em assegurar aos filhos os cuidados necessários;
- d) Crianças de famílias monoparentais;

- e) Crianças residentes na área de implantação do estabelecimento;
- f) Crianças com irmão(s) a frequentar o mesmo estabelecimento;
- g) Crianças cujos pais trabalham na área de implantação do estabelecimento;
- h) Crianças cujas mães trabalham fora do lar;
- i) Crianças que frequentam a Escola da área do estabelecimento;
- j) Crianças de famílias numerosas.

IV - PRINCÍPIOS ORIENTADORES

A Fundação " A Caridade ", entidade titular do CATL – Centro de Atividades de Tempos Livres - deve a sua existência a um espírito e a uma determinação fundacional inspirada em valores de altruísmo e de solidariedade de matriz cristã católica, com o propósito de serviço à sociedade e à família, numa visão de Pessoa nas várias dimensões que a caracterizam.

Assim, é nosso desígnio prosseguir na afirmação e na concretização destes Princípios proporcionando aos Pais, enquanto primeiros educadores, um modelo de educação de qualidade, integral e personalizada.

A concretização deste modelo educativo pressupõe uma colaboração permanente com as Famílias, assegurando informação cuidada aos Pais sobre o desenvolvimento do projeto educativo do CATL e o seu ajustamento a cada caso. Assim, valoriza-se a ação dos Pais na educação, no cumprimento das disposições regulamentares e no contributo de todos para um bom ambiente.

O mesmo modelo e objetivos educacionais requerem uma grande disponibilidade e um forte empenho de todos os que trabalham no CATL – Direção Técnica, Pessoal Docente e Pessoal não Docente. Valoriza-se o contacto e a colaboração com as Famílias, a atualização científica, didática e pedagógica constante na atividade diária dos Educadores ordenados ao desenvolvimento dos princípios básicos que orientam toda a atividade do CATL.

No CATL a formação que se oferece aos utentes é de orientação cristã, decorrente da doutrina da Igreja Católica. É objetivo prioritário na formação dos utentes promover, de maneira adequada à sua idade, a preparação para um livre exercício dos direitos e

deveres de uma cidadania crítica e responsável. É neste contexto que na formação para a cidadania, sem prejuízo da vertente transversal, se privilegia a “formação para o voluntariado” numa gratuidade do dar.

4.1 - EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E ESCOLA

Os Pais são os primeiros e fundamentais titulares do direito e do inerente dever de educar os seus filhos. O CATL é por eles escolhido de acordo com as suas preferências no exercício da liberdade de escolha da educação.

Entendemos que as relações entre a família e o CATL têm de ser constantes e caracterizadas por uma lealdade e uma harmonia completas, ao serviço do projeto que se cumpre no desenvolvimento personalizado das aptidões de cada criança.

Assim, os Pais ocupam um lugar central na ação do CATL. Cada contrato não significa apenas que mais uma criança é admitida, mas sim que há mais uma família com quem se começa a realizar um trabalho de conjunto no seu processo educativo. Desde a primeira entrevista que se procura que os Pais compreendam que a missão do CATL é colaborar com eles na formação integral dos filhos.

São explicados aos Pais os Princípios Orientadores bem como as linhas gerais do Projeto Educativo do CATL, que tem como objetivos uma educação integral e personalizada.

4.2 - COLABORAÇÃO FAMILIAR

A colaboração familiar deriva do respeito pelos direitos dos Pais na educação dos filhos, da necessidade de harmonizar as intervenções e as mensagens da família com as da Direção Técnica do CATL.

Assim, os Pais deverão, no mínimo, pedir marcação de uma entrevista por Trimestre com a Direção Técnica. Estas entrevistas devem ter um carácter muito positivo. Não se destinam prioritariamente a resolver problemas, mas contribuem para os evitar ou para que sejam resolvidos atempadamente.

A Psicóloga Educacional do CATL recebe as famílias sempre que for desejável. Este apoio não é visto como exclusivo para as “situações problemáticas”, mas percecionado como uma mais-valia educativa.

A par do convívio com as famílias, das sessões e cursos para Pais sobre temas de educação e de orientação familiar, realizam-se também atividades familiares de voluntariado.

4.3 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, INTEGRAL E PERSONALIZADA

O Projeto Educativo do CATL orienta-se por um processo educativo integral e personalizado.

Formação integral porque procura potenciar a inovação e a qualidade da educação face às perspetivas do futuro. Uma capacidade de autonomia e de iniciativa, preparação para o trabalho em equipa, capacidade de observação e de reflexão, de crítica e de decisão, treino de adaptação a situações diferentes, aptidão para organizar o seu próprio trabalho, empenho em escolher e cumprir um projeto pessoal de formação e de atualização permanentes. Saber ser, saber pensar, saber fazer.

O conjunto de todas estas ações formais e informais - de natureza cultural, social, espiritual e cívica, desportiva e artística - programadas anualmente, é fundamental para o desenvolvimento integral da criança, nas suas dimensões física, intelectual, moral, espiritual e artística. A prática de um verdadeiro humanismo que procura responder às questões sobre o sentido da vida e contrapõe uma cultura do ser ao do ter.

O sucesso do CATL evidencia-se quando cada utente, em função da sua idade e desenvolvimento, vai assumindo corretamente a posição de primeiro protagonista da sua própria educação.

4.4 - A FORMAÇÃO INTEGRAL DE TODOS OS INTERVENIENTES DA AÇÃO EDUCATIVA

Entende-se a educação como processo interativo e personalizado e o CATL como uma comunidade dinâmica, em que se fomenta um ambiente familiar, caracterizado por atitudes de respeito, entreajuda, ordem, alegria, criatividade, esforço e amizade. Para o seu bom funcionamento é fundamental uma boa relação entre Famílias, Funcionários e Utentes.

É necessária uma formação personalizada e integral de todos os intervenientes na ação educativa a qual comporta ações devidamente programadas que fazem parte da Formação Profissional Contínua e um acompanhamento individual por parte da Direção Técnica.

Complementarmente aos princípios acima enunciados, o CATL tem como objetivo tornar os seus espaços “locais” lúdicos, com preocupações sócio - educativas, de complemento formativo dos utentes, desenvolvendo projetos e atividades, numa abordagem *holística*, tendo em conta o seu desenvolvimento ao nível psicomotor, cognitivo e sócio - afetivo.

O *fio condutor* da construção deste Regulamento Interno teve como ponto de partida os utentes que o frequentam pressupondo, quer a heterogeneidade do seu desenvolvimento, quer os seus diferentes perfis de interesses, quer as suas características individuais e quer as suas expetativas. O conhecimento do (s) contexto (s) em que se desenvolve o seu processo sócio – educativo e a definição de quais as prioridades educacionais também estiveram presentes na sua elaboração.

V - DIREITOS DOS UTENTES

5.1 - DIREITOS DOS UTENTES

- Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, idade, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
- Usufruir de uma educação de qualidade;
- Escolher e usufruir, nos termos estabelecidos no quadro legal aplicável, através dos seus Pais ou Encarregados de Educação, o Projeto Educativo do CATL que lhe proporciona as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico e para a formação da sua personalidade;
- Conhecer as normas de funcionamento dos serviços do CATL e o Regulamento Interno do mesmo;
- Receber em igualdade de condições, a necessária educação de qualidade, formação cívica e usufruir de todos os benefícios proporcionados pelo CATL;
- Usufruir da planificação das atividades dos vários Ateliês do CATL;
- Acompanhamento com vista ao sucesso educativo e a uma efetiva aquisição de saberes e competências;
- Beneficiar de apoios específicos, adequados às suas necessidades e à sua aprendizagem, através dos serviços de psicologia;
- Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação e o esforço no trabalho e no desempenho e ser estimulado nesse sentido;

- Ser tratado com respeito, amizade e correção por todos os elementos do CATL, em especial pela Direcção Técnica e pelos seus professores ou colaboradores, numa harmoniosa integração na comunidade educativa;
- Ver salvaguardada a sua segurança no CATL e respeitada a sua integridade física e moral beneficiando, designadamente, da especial proteção consagrada na lei;
- Ser informado sobre o Regulamento Interno do CATL e, por meios a definir por este e em termos adequados à sua idade, sobre todos os assuntos que justificadamente sejam do seu interesse, nomeadamente o modo de organização das atividades, equipamentos, instalações, plano de emergência e, em geral, sobre todas as atividades e iniciativas relativas ao Projeto Educativo do CATL;
- Ser assistido pronta e adequadamente em caso de acidente ou de doença;
- Ter Plano de Desenvolvimento Individual (PDI);
- Ver respeitada a confidencialidade dos elementos constantes do seu Plano de Desenvolvimento Individual (PDI).

VI - DEVERES DOS UTENTES

6.1 - DEVERES DOS UTENTES

- Conhecer e cumprir as normas de funcionamento dos serviços do CATL e o Regulamento Interno do mesmo;
- Respeitar o ideário do CATL, adequando o seu comportamento aos princípios, à identidade e à cultura do CATL e ao seu Projeto Educativo;
- Respeitar o exercício do direito à educação dos outros utentes;
- Respeitar a autoridade legítima dos responsáveis do CATL – Diretora Técnica, professores e colaboradores – cumprindo as instruções dos mesmos;
- Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, discriminar em razão da origem étnica, saúde, sexo, idade, condição económica, cultural e social;
- Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa;
- Guardar lealdade para com todos os membros da comunidade educativa;
- Respeitar a dignidade dos colegas e não os colocar em risco com as suas brincadeiras;
- Não estragar nem extraviar qualquer objecto que não lhe pertença. Caso contrário será obrigado a reparar o estrago;
- Ser assíduo e pontual aos Ateliês e empenhar-se no cumprimento dos seus deveres no âmbito das atividades propostas;
- Ser participativo nos Ateliês, respeitando as indicações que lhe são transmitidas;

- Seguir as orientações relativas às atividades desenvolvidas nos Ateliês;
- Não estar distraído nos Ateliês com qualquer objeto que não seja instrumento de trabalho. Se tal acontecer este será guardado pelo professor / colaborador, sendo posteriormente entregue pela Diretora Técnica ao Encarregado de Educação;
- Contribuir para a harmonia da convivência e para a plena integração no CATL de todos os utentes;
- Participar nas atividades educativas desenvolvidas no CATL, bem como nas demais atividades organizadas que requeiram a participação dos utentes;
- Circular nos corredores com compostura;
- Preservar as instalações e material didático do CATL, fazendo uso correto dos mesmos;
- Comunicar ao professor ou colaborador presente qualquer anomalia que se verifique no decorrer de qualquer atividade;
- Procurar manter em ordem e limpos os espaços utilizados, avisando os professores ou os colaboradores, em caso de necessidade;
- Apresentar-se no CATL com aspeto cuidado, de forma a promover a dignificação individual e coletiva; não é permitido o uso de boné ou chapéu dentro do CATL;
- Não trazer para o CATL qualquer objeto considerado perigoso ou indecoroso. Se tal acontecer será guardado pelo professor / colaborador e será entregue ao Encarregado de Educação pela Diretora Técnica;
- Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades dos ateliês, ou poderem causar danos físicos ou psicológicos aos utentes ou a qualquer outro membro da comunidade educativa;
- Não podem trazer para o CATL ou ser portadores de revistas, livros ou qualquer outro material, contrários ao bom ambiente educativo nem

estão autorizados a utilizar telemóveis ou outros dispositivos electrónicos dentro do CATL;

- Os utentes e, solidariamente, os seus Encarregados de Educação são responsáveis pelo bom uso dos equipamentos e materiais do CATL e por quaisquer danos ou prejuízos que causem;
- Apresentar -se com vestuário que se revele adequado, em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas no CATL;
- Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações do CATL ou outras onde decorram quaisquer atividades e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados.
- Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros do CATL;
- Respeitar o plano dos Ateliês do CATL;
- Os utentes são responsáveis, em termos adequados à sua idade e capacidade de discernimento, pelo exercício dos direitos e pelo cumprimento dos deveres que lhe são definidos no Regulamento Interno do CATL e na demais legislação aplicável.

VII- MEDIDAS DISCIPLINARES

7.1- MEDIDAS DISCIPLINARES

As medidas corretivas prosseguem finalidades pedagógicas e de integração, assumindo uma natureza eminentemente preventiva.

São medidas corretivas:

- a) A advertência;
- b) A saída do Ateliê e demais locais onde se desenvolvem as atividades, com a realização de tarefas de integração no CATL, com acompanhamento e em local adequado;
- c) O condicionamento ao acesso a certos espaços do CATL ou à utilização de certos materiais e equipamentos;
- d) A mudança de grupo.

A advertência consiste numa chamada verbal de atenção ao utente, perante um comportamento perturbador do funcionamento normal das atividades dos Ateliês ou das relações entre os presentes no local onde elas decorrem, com vista a alertá-lo para que deve evitar tal tipo de conduta e a responsabilizá-lo pelo cumprimento dos seus deveres como utente.

No Ateliê a advertência é da exclusiva competência do responsável do mesmo, cabendo, fora dela, a qualquer colaborador ou Direção Técnica.

A saída do Ateliê e demais locais onde se desenvolvam as atividades é da competência do responsável do Ateliê respetivo e implica a permanência do utente no CATL, com a realização de atividades de integração. A Direção do CATL definirá as atividades, acompanhamento, local e período de tempo durante o qual as mesmas ocorrem.

A aplicação das medidas corretivas previstas é comunicada ao Encarregado de Educação.

VIII -DIREITOS E DEVERES DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

8.1- DIREITOS E DEVERES DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Os Pais são os primeiros responsáveis pela educação dos seus filhos com os deveres inerentes a essa condição. Confiam ao CATL parte da educação, com o inerente dever de estabelecer com o CATL, designadamente, com a Direção Técnica, a relação necessária para que a acção educativa seja eficaz.

Cabe, em especial aos Pais:

- Acompanhar ativamente as atividades do CATL do seu educando;
- Promover a articulação entre a educação na família e o ensino no CATL;
- Diligenciar para que o seu educando beneficie, efetivamente, dos seus direitos e cumpra rigorosamente os deveres que lhe incumbem, procedendo com correção no seu comportamento;
- Cooperar com a Direção Técnica, em especial quando para tal forem solicitados;
- Reconhecer e respeitar a autoridade dos colaboradores no exercício da sua função e inculcar nos seus filhos o dever de respeito para com os professores e colegas do CATL, contribuindo para a disciplina e harmonia da comunidade educativa;
- Contribuir, relativamente ao seu educando, para o correto apuramento de factos em procedimentos de índole disciplinar ajudando assim no desenvolvimento equilibrado da sua

personalidade, na sua capacidade de se relacionar com os outros, no seu sentido de responsabilidade e na plena integração na comunidade educativa;

- Contribuir para a preservação da segurança e integridade física e psicológica de todos os que participam na vida do CATL;
- Comparecer no CATL sempre que tal se revele necessário ou quando para tal for solicitado;
- Indemnizar o CATL relativamente a danos materiais causados pelo seu educando;
- Manter constantemente atualizados os seus contactos;
- Ser tratados com respeito e correção por todos os elementos do CATL;
- Ser informados pela Direção Técnica do CATL, sobre todas as matérias relevantes no processo educativo dos seus educandos;
- Ver respeitada a confidencialidade, relativamente aos elementos constantes do Plano de Desenvolvimento Individual – PDI - dos seus educandos;
- Ter entrevistas individuais;
- Conhecer o Regulamento Interno do CATL, comprometer-se a promovê-lo e subscrevê-lo mediante aceitação do mesmo quando celebrado o Contrato de Prestação de Serviços para 2014 / 2015 do CATL Clássico com Almoço, e do compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral e quanto a fazê-lo cumprir pelo seu educando;
- Tratar com respeito e correção todos os elementos do CATL;
- Articular a educação na Família com a formação integral do CATL;
- Responsabilizar-se pela apresentação cuidada do seu educando, no CATL;

- Responsabilizar-se pelos objetos não permitidos pelo Regulamento Interno, trazidos pelos seus educandos para o CATL;
- Cooperar com a Direção Técnica do CATL no desenvolvimento de uma cultura da cidadania, nomeadamente através da promoção das regras de convivência do CATL;
- Diligenciar para que os seus educandos cumpram a medida disciplinar aplicada pela Direção Técnica, desde que a mesma prossiga os objectivos de reforço da formação cívica, com vista ao desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os outros e da sua plena integração na comunidade educativa e de acordo com o Regulamento Interno do CATL;
- Comparecer no CATL para entrevistas sempre que para tal forem convocados.
- Os Pais ou Encarregados de Educação são responsáveis pelos deveres dos seus filhos.

Para efeitos do disposto no Regulamento Interno do CATL considera -se *Encarregado de Educação* quem tiver menores a residir consigo ou confiado aos seus cuidados.

O Encarregado de Educação é habitualmente o pai ou a mãe que, por acordo expresso ou presumido entre ambos, é indicado para exercer essas funções, presumindo – se ainda, até qualquer indicação em contrário, que qualquer ato que pratica relativamente ao seu filho é realizado por decisão conjunta.

IX - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES

9.1 - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES

O Plano Anual de Atividades é o documento onde constam as planificações das atividades a desenvolver nos Ateliês Técnico – Pedagógicos bem como a sua organização e os recursos que implica.

X- ATELIÊS TÉCNICO – PEDAGÓGICOS

10.1 - ATELIÊ DE ESTUDO

Ao longo do tempo, as investigações das Ciências da Educação e da Psicologia da Educação têm vindo a demonstrar que o insucesso dos alunos nos diferentes ciclos de ensino está, na grande maioria das vezes, relacionado com dificuldades na “**escolha**” de quais as **estratégias mais eficazes** para aprender; **na realização dos TPC; no desenvolvimento de um estudo autónomo e na gestão do tempo de trabalho / estudo.**

A vida “agitada” de algumas famílias não lhes permite possibilitar aos seus educandos um tempo / um espaço para consolidarem, desenvolverem as suas aprendizagens e transformá-las em conhecimento. A “tradução” mais visível desta “incapacidade” é o insucesso, a falta de autonomia e a dificuldade em perceber a responsabilidade partilhada que aprender implica.

O Estudo Orientado como AEC e os Ateliês do CATL não conseguem, por si só, colmatar as dificuldades observadas e avaliadas.

Perante o acima referido iremos iniciar um **trabalho de proximidade com os utentes do CATL**, no sentido de lhes disponibilizar um tempo e um espaço de aprendizagem de estratégias facilitadoras da aprendizagem, em contexto de sala e autonomamente.

Os objetivos deste **Ateliê de Estudo** serão possibilitar, em pequeno grupo – 8 a 10 alunos / utentes-, a desdramatização dos TPC, apoiar a realização dos TPC de forma autónoma, potenciar uma capacidade de identificar dificuldades e gerar estratégias redutoras dessas dificuldades, promover uma iniciação ao Estudo Autónomo e uma responsabilização face à aprendizagem e às rotinas académicas.

Os **Pais / Encarregados de Educação** deverão ser implicados neste processo, ajudando na promoção da autonomia, na monitorização do processo fora da escola – generalização de estratégias – e, essencialmente, na percepção de que todos somos capazes.

Os **Professores** estarão, também, implicados por estatuto próprio, já que a sala de aula é o local privilegiado, onde as aprendizagens académicas devem ocorrer.

10.2 - ATELIÊ TÉCNICO/PEDAGÓGICO DE PINTURA

As atividades desenvolvidas no **Ateliê Técnico / Pedagógico de Pintura** visam despertar o gosto pela Pintura, como arte e como saber e iniciar os alunos na aprendizagem de técnicas de Pintura que lhes possibilitem um *saber fazer* promotor de um desenvolvimento integral.

A possibilidade das crianças poderem contactar com a *arte / pintura* enquanto experiência estimulante e enriquecedora do seu conhecimento global é uma mais – valia para o seu desenvolvimento global, quer especificamente para o desenvolvimento das competências motoras finas, quer para o desenvolvimento de competências de desenvolvimento da criatividade.

10.3 - ATELIÊ TÉCNICO/PEDAGÓGICO DE MANUALIDADES

O **Ateliê Técnico / Pedagógico de Manualidades** é um *espaço* e um *tempo* de criação coletiva, mas onde a criação individual tem um papel importante no todo a alcançar. O produto final deste Ateliê está intimamente relacionado com o desenvolvimento das competências motoras finas e com a cooperação e a partilha de saberes.

As crianças neste Ateliê podem experienciar as várias possibilidades de diferentes materiais, adequando o seu uso a diferentes contextos e situações, e podem seleccionar as técnicas aprendidas e os materiais ajustados às suas

intenções expressivas de modo a coordenarem o *eu* e os *outros* no alcançar da meta estabelecida.

10.4 - LUDOTECA ORIENTADA

Na **Ludoteca - Orientada** as crianças interagem possibilitando, de forma orientada e lúdica, autorregular a aprendizagem e o comportamento.

O Jogo emerge como um fio condutor da aprendizagem, onde as atividades de estimulação cognitiva estão sempre presentes.

Promovem competências sociais que permitem refletir sobre várias alternativas de resolução das situações quotidianas.

As Atividades de Leitura proporcionam *um saber* em ação e uma partilha de experiências enriquecedoras para o desenvolvimento integral.

10.5 - CORO

As atividades de desenvolvimento vocal e musical proporcionadas no Ateliê Técnico/Pedagógico de Coro permitem que a criança se conheça melhor a si própria, desenvolvendo a sua noção de esquema corporal e melhorando a sua comunicação com os outros.

Os grandes pilares da prática coral – Ateliê Técnico Pedagógico de Coro – são o trabalho coletivo e toda a recriação e interpretação musical. O controlo muscular da emissão da frase está unido à respiração física, sensitiva e intelectual convertendo-se num gesto completo no qual o indivíduo inteiro se encontra implicado.

A música coral permite, por meio de uma atividade social e comunitária coletiva, ter contacto com uma situação de privilégio em que todos os valores formativos, artísticos e humanos se aperfeiçoam nas atividades musicais e sociais que o Ateliê Técnico/Pedagógico desenvolve.

XI

- DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Entre o Encarregado de Educação e a Fundação A Caridade é celebrado, anualmente, um Contrato de Prestação de Serviços de CATL - Extensões de Horário e Interrupção Letiva, com Almoço.

Só é possível um aluno renovar o Contrato de CATL se não houver nenhuma dívida à Instituição por parte dos progenitores.

11.2 – PAGAMENTOS

As onze participações do CATL (setembro a julho) são liquidadas em 10 (dez) prestações, entre setembro e junho de cada ano letivo.

Os pagamentos mensais deverão ser efetuados até ao dia 10 de cada mês na Secretaria. Podem ser efetuados em várias modalidades (numerário, cheque, multibanco ou transferência bancária).

Os pagamentos efetuados após o dia 10 de cada mês têm uma penalização de 1% por dia sobre o valor da participação.

A participação familiar é determinada com base nos escalões de rendimento *per capita* indexados à remuneração mínima mensal.

O cálculo do rendimento *per capita* do agregado familiar é realizado ao abrigo das Portarias nº 196-A/2015, de 1 de julho e nº 218-D/2019, de 15 de julho.

A prova dos rendimentos do agregado familiar é feita mediante a apresentação da declaração de I.R.S., respetiva nota de liquidação e outros documentos comprovativos da real situação do agregado.

Sempre que haja dúvidas sobre a veracidade das declarações de rendimentos, e após se efetuarem as diligências que se considerem adequadas, podem as instituições convencionar um montante de comparticipação familiar até ao limite da comparticipação máxima.

11. 3 - ACORDOS DE COOPERAÇÃO/ COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES



CATL

ANO 2020/2021

ACORDOS DE COOPERAÇÃO COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES

A comparticipação familiar é determinada com base nos seguintes escalões de rendimento per capita indexados à remuneração mínima mensal:

1º escalão até 30% do RMM; 2º escalão >30% até 50% do RMM; 3º escalão >50% até 70% do RMM;
4º escalão >70% até 100% do RMM; 5º escalão >100% até 150% do RMM; 6º escalão >150% do RMM

1.º esc.	2.º.esc.	3.º esc.	4.º esc.	5.º.esc.	6.º esc.
Até 12,50%	até 150%	até 17,50%	até 20,00%	até 22,50%	até 22,50%

ESCALÃO	% Sobre RMM	Per Capita	% sobre Per Capita
1º	Até 30%	180,00 €	12,50%
2º	De 30% a 50%	De 180,00€ a 300,00€	15,00%
3º	De 50% a 70%	De 300,00€ a 420,00€	17,50%
4º	De 70% a 100%	De 420,00€ a 600,00€	20,00%
5º	De 100% a 150%	De 600,00€ a 900,00€	22,50%
6º	Mais de 150%	Superior a 900,00€	22,50%

O cálculo do rendimento *per capita* do agregado familiar é realizado ao abrigo da Portaria n.º 196-A/2015 de 1 de julho e da Portaria nº 218-D/2019 de 15 de julho, de acordo com a seguinte fórmula:

RAF/12-D

RC = Rendimento *per capita* mensal

Cálculo do rendimento **RC** = -----

n

RAF = Rendimento do agregado familiar (anual ou anualizado)

D = Despesas mensais fixas

n = Número de elementos do agregado familiar

11. 4 – TABELAS DE COMPARTICIPAÇÕES

FUNDAÇÃO A CARIDADE - Colégio O Pelicano
CATL

As despesas de funcionamento desta resposta social são comparticipadas pela Segurança Social para a qual foi celebrado acordo de cooperação com o Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa para 62 utilizadores. Acordo revisto para 40 utilizadores a partir de 01/09/2016.

Comparticipação da Segurança Social - Valores mensais Ano 2020 / 2021

Mês	Nº. de utilizadores	Valor mensal
Janeiro		
Fevereiro		
Março		
Abril		
Mai		
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		

Preenchimento facultativo

O custo médio utente/mês da resposta social no ano de _____, extraído das contas é _____ €

A frequência média mensal de utilizadores da resposta social é de _____.

FUNDAÇÃO A CARIDADE - Colégio O Pelicano
CATL

As despesas de funcionamento desta resposta social são comparticipadas pela Segurança para a qual foi celebrado acordo de cooperação com o Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa.

De harmonia com o estabelecido no acordo de cooperação a comparticipação mensal da Segurança Social é correspondente aos valores mensais discriminados.

Comparticipação da Segurança Social - Valores mensais Ano 2020 / 2021

Mês	Valor mensal
Janeiro	0,00
Fevereiro	0,00
Março	0,00
Abril	0,00
Maio	0,00
Junho	0,00
Julho	0,00
Agosto	0,00
Setembro	0,00
Outubro	0,00
Novembro	0,00
Dezembro	0,00

Preenchimento facultativo

O custo médio utente/mês da resposta social no ano de _____, extraído das contas é _____€

A frequência média mensal de utilizadores da resposta social é de _____.

11. 5 – CALENDÁRIO DO CATL 2020 / 2021

O Calendário do **CATL** está afixado no *hall* do Colégio O Pelicano.